



**REGULAMENTO PARA A  
UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA  
DE APOÍO ÀS FEDERAÇÕES  
*(PAF) 2017***

## **REGULAMENTO PARA A UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO ÀS FEDERAÇÕES (PAF) 2017**

### **CAPITULO I – DA FINALIDADE**

**Art. 1º** - O presente documento visa a regulamentar o processo de solicitações para a aquisição dos benefícios do PROGRAMA DE APOIO ÀS FEDERAÇÕES (PAF) nos eventos nacionais promovidos pela Confederação Brasileira de Judô (CBJ) no ano de 2017.

**Art. 2º** - Determinar as responsabilidades e deveres da CBJ, Federações filiadas, Atletas, Árbitros, Técnicos e Dirigentes perante todo o processo do programa.

**Art. 3º** - Estabelecer os critérios para requisição e utilização dos benefícios do PAF.

**Art. 4º** - São contemplados pelo PAF o Campeonatos Brasileiros Finais das classes Sub 13, Sub 15, Sub 18, Sub 21, Sênior e o Grand Prix Nacional Interclubes – Etapas Masculina e Feminina.

### **CAPITULO II – DOS BENEFÍCIOS**

#### **Campeonatos Brasileiros:**

**Art. 5º** - Cada Federação estadual poderá requerer até cinco (05) passagens aéreas para atletas e uma (01) passagem aérea para técnico em todos os Campeonatos Brasileiros Finais.

**§ 1º** - Os trechos de origem deverão partir sempre das capitais dos estados.

**§ 2º** - A quantidade de aéreos disponibilizados aos atletas por estado poderá sofrer alterações caso a federação descumpra algum dos critérios do presente regulamento.

**§ 3º** - Para os Campeonatos Brasileiros da Classe Sub 13 e Sub 15, a solicitação do benefício deverá ainda, respeitar a quantidade de vagas obtidas por cada federação nos Campeonatos Brasileiros Regionais.

### **O Grand Prix Nacional Interclubes:**

**Art. 6º** - Os Clubes filiados às Federações que possuem o direito de participar no Grand Prix Nacional Interclubes – Etapas Masculina e Feminina poderão solicitar até dez (10) passagens aéreas para atletas, uma (01) passagem aérea para técnico e uma (01) para auxiliar técnico por agremiação.

**§ 1º** - Os trechos de origem deverão partir sempre das capitais dos estados.

**§ 2º** - As delegações dos clubes que residem no estado-sede do evento, não terão direito às passagens aéreas.

**Art. 7º** - Todas as delegações, sendo até 10 atletas e 02 dirigentes, de cada clube participante serão beneficiadas também com hospedagem, alimentação e transporte terrestre (trecho aeroporto x hotel x ginásio x aeroporto) nas Etapas do Grand Prix Nacional Interclubes.

### **CAPITULO III – DOS CRITÉRIOS**

**Art. 8º** - Para que o estado seja contemplado pelo PAF, a Federação deverá inscrever os atletas e técnicos beneficiados pelo programa no sistema Zempo, respeitando o seguinte cronograma:

- Campeonato Brasileiro Sub 21 – Lauro de Freitas/BA  
**26 a 28 de maio: até o dia 02/05/2017 (terça-feira);**
- Campeonato Brasileiro Sub 18 – Lauro de Freitas/BA  
**09 a 11 de junho: até o dia 15/05/2017 (segunda-feira);**
- Campeonato Brasileiro Sub 13 – Lauro de Freitas/BA  
**04 a 06 de agosto: até o dia 10/07/2017 (segunda-feira);**
- Campeonato Brasileiro Sub 15 – Lauro de Freitas/BA  
**17 a 19 de agosto: até o dia 24/07/2017 (segunda-feira);**

- Campeonato Brasileiro Sênior – Lauro de Freitas/BA  
**10 a 12 de dezembro: até o dia 16/10/2017 (segunda-feira);**
- Grand Prix Nacional Interclubes – Etapa Masculina / São Paulo,  
**17 a 19 de novembro de 2017.**
- Grand Prix Nacional Interclubes – Etapa Feminina – Lauro de Freitas,  
**24 a 26 de novembro de 2017.**

**Envio de ambos até dia 16/10/2017 (segunda-feira).**

**§ 1º** - O prazo para a inscrição dos beneficiados no Zempo é inegociável em função do tempo necessário para a emissão dos bilhetes aéreos.

**§ 2º** - Os cadastros dos atletas e técnicos indicados para o PAF deverão estar atualizados no Zempo, uma vez que as informações para a emissão dos bilhetes aéreos serão retiradas do sistema.

**Art. 9º** - Após o encerramento do prazo para inserção das delegações beneficiadas pelo PAF no Zempo, as Federações NÃO poderão modificar seus representantes indicados ao programa em nenhuma hipótese;

**Art. 10º** - Todos os beneficiados com passagens aéreas do PAF deverão apresentar os cartões de embarque relativos à ida ao evento no ato do credenciamento de sua respectiva federação.

**§ 1º** - Caso os cartões não sejam apresentados, os esportistas referentes aos mesmos serão impossibilitados de participar do evento em questão.

**Art. 11º** Após o término do evento, os bilhetes de retorno dos atletas e técnicos beneficiados pelo PAF deverão ser escaneados (ou foto) e enviados por e-mail (**tassia.rosa@cbj.com.br e thayane.germano@cbj.com.br**). Posteriormente a isso, as federações terão um prazo de três (03) dias úteis para o envio dos cartões de embarque originais de retorno da competição aos cuidados do **Setor de Projetos**.  
Endereço: *Confederação Brasileira de Judô – Rua Capitão Salomão, 40 – Humaitá, Rio de Janeiro – CEP: 22271 040.*

**§ 1º** - O não envio dos cartões de embarque de retorno dos beneficiados para a CBJ inviabilizará a solicitação do benefício nas competições posteriores até que a situação seja regularizada.

**§ 2º** - Esgotado o prazo de inscrições dos atletas e técnicos indicados ao PAF no Zempo, as federações que estiverem inadimplentes em relação à entrega dos cartões de embarque perderão o direito ao benefício.

**Art. 12º** - Se, por ventura, algum dos integrantes indicados ao PAF não participe da referida competição por quaisquer motivos, a federação será impossibilitada de solicitar o quantitativo integral dos benefícios para o evento seguinte.

**§ 1º** - Salvo os motivos por lesões ou doenças devidamente comprovadas por meio de atestado médico original contendo CRM, carimbo, justificativa e assinatura do médico, indicando motivo da ausência e se apresentado durante o credenciamento da competição.

**§ 2º** - O número de perdas dos benefícios é equivalente ao número de ausências.

**§ 3º** - Caso o atleta não compareça ou esteja em desacordo com o peso compatível de sua categoria nas pesagens oficiais do evento e, deste modo, inviabilizando sua participação efetiva na competição, também será considerado como “não participante” e sofrerá as sanções do artigo 12º.



**Confederação Brasileira de Judô**  
Brazilian Judo Confederation

**cbj.com.br**

**#PREPARADOSPRAVENCER**

PATROCINADOR MASTER



PATROCINADOR OFICIAIS



PARCEIRO OFICIAL



FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS DE MÍDIA



APOIO



MINISTÉRIO DO ESPORTE

